LEI COMPLEMENTAR Nº 186, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 110, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPOÁ: Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 22, da Lei Complementar nº 110, de 22 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 22 ...

~~Parágrafo único. O cargo de Gerente deve ser ocupado por servidor do quadro de pessoal efetivo, que tenha exercido suas atividades na respectiva secretaria e/ou preferencialmente no setor, durante o prazo mínimo de um ano, imediatamente anterior à data de sua nomeação.~~

Parágrafo único. O cargo de Gerente deve ser ocupado por servidor efetivo do quadro de pessoal, com no mínimo 1 ano de exercício no serviço público no Poder Executivo de Itapoá. (NR)

...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 20 de janeiro de 2025.

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/01/2025 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p85f78658e0031.

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Assinado Digitalmente
JEFERSON RUBENS GARCIA
CPF: 791.929.639-00
Prefeito de Itapoá
20/01/2025 14:00:38 -03:00

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800